



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

r. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 1087/2026

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO.

Cambará, 20 de maio de 2026



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

r. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Referência, também chamado de Projeto Básico, é o documento em que o requisitante esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação.

Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, este TR foi elaborado levando em consideração o ETP.

O termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos, conforme art. 6º, inciso XXIII e Art. 40, §1º da Lei 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

r. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

j) adequação orçamentária; e

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

...

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

O objeto da presente contratação é a implantação de Registro de Preços para a aquisição parcelada de tubos de concreto circulares (classes simples PS1 e armados PA1), destinados à execução de serviços de manutenção, ampliação e recuperação de galerias de águas pluviais, bueiros e travessias nas vias urbanas e estradas rurais de responsabilidade do Município de Cambará – PR.

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|------|--|
| 1 | Tubo de concreto simples ponta/bolsa 0,40m x 1,00m. Classe PS1-R. 16KN/m, tipo ponta bolsa NBR-8890. |
| 2 | Tubo de concreto simples ponta/bolsa 0,60m x 1,00m. Classe PS1-R. 16KN/m, tipo ponta bolsa NBR-8890. |
| 3 | Tubo de concreto armado ponta/bolsa 0,80m x 1,00m. Classe PA1-R. 48KN/m, tipo ponta bolsa NBR-8890. Tela soldada PB246 (IBTS). |
| 4 | Tubo de concreto armado ponta/bolsa 1,00m x 1,00m. Classe PA1-R. 60KN/m, tipo ponta bolsa NBR-8890. Tela soldada PB283 (IBTS). |

Natureza do objeto:

() SERVIÇO NÃO CONTÍNUO OU CONTRATADO POR ESCOPO (art. 6º, XVII)



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

r. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL (art. 6º, XVIII)

SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (art. 6º, XV)

SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (art. 6º, XVI),

COMPRAS - MATERIAL DE CONSUMO (art. 6º, X)

COMPRAS - MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO (art. 6º, X)

FORNECIMENTO CONTÍNUO – MATERIAL DE CONSUMO (art. 6º, XV)

FORNECIMENTO CONTÍNUO - MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO (art. 6º, XV)

SERVIÇO DE ENGENHARIA (art. 6º, XXI)

OBRA (art. 6º, XII)

Natureza comum ou especial do bem ou serviço:

COMUM (art. 6º, XIII e art. 6º, XXI, a)

ESPECIAL (art. 6º, XIV e art. 6º, XXI, b)

- QUANTITATIVOS:

| ITEM | UNID. | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|------|-------|--|------------|
| 1 | Metro | Tubo de concreto simples ponta/bolsa 0,40m x 1,00m. Classe PS1-R. 16KN/m, tipo ponta bolsa NBR-8890. | 500 |
| 2 | Metro | Tubo de concreto simples ponta/bolsa 0,60m x 1,00m. Classe PS1-R. 16KN/m, tipo ponta bolsa NBR-8890. | 700 |
| 3 | Metro | Tubo de concreto armado ponta/bolsa 0,80m x 1,00m. Classe PA1-R. 48KN/m, tipo ponta bolsa NBR-8890. Tela soldada PB246 (IBTS). | 270 |
| 4 | Metro | Tubo de concreto armado ponta/bolsa 1,00m x 1,00m. Classe PA1-R. 60KN/m, tipo ponta bolsa NBR-8890. Tela soldada PB283 (IBTS). | 80 |



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

r. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Prazo do Contrato:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Prorrogação:

A vigência da Ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em estrita observância ao Decreto Municipal nº 3.719/2026, mediante comprovação da vantajosidade dos preços registrados e concordância do beneficiário.

Conforme estabelece o Art. 1º, §8º do referido Decreto Municipal, em caso de prorrogação, haverá a renovação do quantitativo dos itens registrados, não podendo este ultrapassar o quantitativo originalmente previsto para o período inicial.

É expressamente vedada a transferência de saldo remanescente do período inicial para o período prorrogado, bem como a soma de saldos, conforme as vedações do Art. 1º, §9º do Decreto Municipal nº 3.719/2026.

b) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

A presente contratação fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que identificou a necessidade imperiosa de aquisição de insumos de infraestrutura (tubos de concreto) para a continuidade dos serviços públicos essenciais no Município de Cambará/PR.

1. Alinhamento com o Planejamento

A aquisição está devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Cambará. Trata-se de uma contratação estratégica para a manutenção contínua de bens públicos, garantindo que a secretaria de Infraestrutura possua os insumos necessários para a execução das metas de infraestrutura previstas para o exercício de 2026.

2. Justificativa da Solução Escolhida

A opção por tubos de concreto pré-moldados (NBR 8890) justifica-se por ser a solução de engenharia que apresenta a melhor relação custo-benefício, durabilidade e resistência mecânica para o sistema de drenagem pluvial. A padronização em classes simples (PS1) e armadas (PA1) assegura que o



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

r. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

material suporte adequadamente as cargas de tráfego das vias urbanas e o peso do maquinário agrícola nas estradas rurais, evitando colapsos estruturais e gastos precoces com substituição.

3. Justificativa do Sistema de Registro de Preços (SRP)

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente contratação mostra-se a solução mais adequada e vantajosa à Administração Pública, considerando a natureza do objeto, a imprevisibilidade da demanda e a necessidade de atendimento contínuo das ações de manutenção da infraestrutura urbana e rural do Município de Cambará/PR.

Os tubos de concreto objeto desta contratação são empregados em serviços de manutenção corretiva e preventiva de galerias pluviais, bueiros, travessias e sistemas de drenagem, cuja necessidade decorre de fatores variáveis e imprevisíveis, tais como:

- rompimentos causados por chuvas intensas;
- erosões e assoreamentos;
- deterioração natural das estruturas existentes;
- abertura emergencial de acessos em estradas rurais;
- substituições decorrentes de colapsos estruturais;
- ampliações pontuais da rede de drenagem urbana.

Dessa forma, não é possível definir previamente, com exatidão, o quantitativo efetivamente necessário para cada período do exercício financeiro, embora exista demanda contínua e recorrente dos materiais.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como mecanismo mais eficiente, por permitir que a Administração realize aquisições parceladas e sob demanda, conforme a necessidade efetiva da execução dos serviços, evitando:

- formação excessiva de estoque;
- deterioração ou quebra de materiais armazenados;
- imobilização desnecessária de recursos públicos;
- realização frequente de novos procedimentos licitatórios para objetos idênticos.

Além disso, o SRP proporciona maior eficiência administrativa e operacional, uma vez que possibilita atendimento mais célere das demandas emergenciais relacionadas à drenagem urbana e manutenção de estradas vicinais, especialmente em períodos chuvosos, nos quais há necessidade de resposta imediata da Administração para preservação da trafegabilidade, segurança viária e prevenção de danos ao patrimônio público e privado.



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

r. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

A utilização do Registro de Preços também atende aos princípios da economicidade, planejamento, eficiência e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo ao Município adquirir somente os quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da ata, sem obrigatoriedade de contratação integral do quantitativo estimado.

Ademais, considerando que os tubos de concreto possuem elevado volume físico, peso considerável e demandam logística específica de transporte e armazenamento, o fornecimento parcelado reduz significativamente os custos operacionais da Administração relacionados à estocagem, movimentação interna e perdas decorrentes de avarias.

Por fim, a adoção do SRP encontra respaldo no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo plenamente compatível com a natureza comum e padronizada do objeto, bem como com a necessidade administrativa de contratações futuras, frequentes e não precisamente mensuráveis.

4. Interesse Público O interesse público manifesta-se na garantia da segurança e mobilidade da população. A correta canalização de águas pluviais previne alagamentos em áreas residenciais, evita a deterioração do pavimento asfáltico e assegura a trafegabilidade das estradas vicinais. Tais ações são fundamentais para o acesso aos serviços de saúde, transporte escolar e para o pleno desenvolvimento das atividades econômicas e do escoamento da safra em Cambará.

c) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

A solução proposta abrange o gerenciamento completo do ciclo de vida dos tubos de concreto, desde a definição técnica até o encerramento de sua utilidade, conforme detalhado abaixo:

1. Especificações Técnicas e Qualidade (Seleção) O ciclo inicia-se com a seleção rigorosa de materiais que atendam à norma ABNT NBR 8890. A solução não foca apenas na dimensão (diâmetro), mas na capacidade de carga e resistência. Para o Município, foram selecionadas as classes PS1 (simples) para áreas de menor impacto e PA1 (armado) para locais com tráfego pesado e travessias críticas, garantindo que o insumo suporte as solicitações mecânicas sem falhas estruturais precoces.

2. Recebimento e Conferência (Execução) Essa fase do ciclo garante a integridade da solução na entrega. O processo de execução administrativa exige a conferência técnica no ato do descarregamento, onde serão verificados: ausência de fissuras, trincas ou armaduras expostas, porosidade



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

r. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

excessiva e a exatidão das dimensões nominais. O recebimento rigoroso assegura que apenas materiais que mantenham 100% de sua capacidade estrutural sejam incorporados ao patrimônio público.

3. Aplicação e Durabilidade (Utilização) A utilização dos tubos visa a longevidade da infraestrutura. Devido à natureza do concreto de alta resistência e à tecnologia de junta "ponta e bolsa", a aplicação permite um escoamento hidráulico eficiente e estanque. Isso protege o solo contra erosões e preserva a base das vias pavimentadas e estradas rurais de Cambará, garantindo uma vida útil de décadas com baixa necessidade de intervenção ou manutenção.

4. Sustentabilidade e Descarte (Final de Ciclo) Ao final do ciclo de vida útil (seja por necessidade de ampliação da rede ou substituição), o concreto demonstra-se um material sustentável por ser 100% reciclável. Os resíduos de tubos substituídos podem ser britados e reutilizados como sub-base em obras de pavimentação ou no cascalhamento de estradas vicinais do próprio município, eliminando passivos ambientais e promovendo a economia circular.

Assim, a aquisição destes insumos minerais não se limita apenas à compra de materiais de consumo, mas constitui uma solução estratégica para a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura, assegurando que o investimento público resulte em benefícios duradouros para a segurança viária e o manejo ambiental de Cambará.

d) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Subcontratação

Sim Não

Garantia

Sim Não

Amostras

Sim Não

e) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

r. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

1. OBJETIVO DA EXECUÇÃO

O objetivo central da execução desta ata de registro de preços é garantir o fornecimento contínuo, ágil e qualificado de tubos de concreto, permitindo que o Município de Cambará mantenha a plena operacionalidade de suas redes de drenagem pluvial. A execução deverá assegurar que:

- **Prontidão de Resposta:** O fornecedor mantenha capacidade logística para atender aos pedidos parciais (Ordens de Fornecimento), especialmente em situações de emergência causadas por intempéries climáticas em até 48h;
- **Integridade do Material:** O fluxo de execução, desde o carregamento na origem até o descarregamento no destino, preserve as características estruturais das peças, evitando que materiais danificados sejam entregues.
- **Eficiência Logística:** A entrega seja realizada de forma coordenada com o cronograma de obras das Secretarias de Infraestrutura e Agricultura, minimizando o tempo de escavação aberta e reduzindo transtornos à mobilidade urbana e rural.
- **Conformidade Normativa:** Cada etapa da execução seja pautada pelo rigor técnico da NBR 8890, garantindo que o resultado final (a galeria instalada) possua a vida útil e a segurança previstas no planejamento inicial.

2. ETAPAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Início da Execução

- A execução da ata de registro de preços terá início após a sua assinatura, a partir da emissão da respectiva Nota de Empenho, Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento.
- A contratada será comunicada formalmente sobre o início da execução e deverá providenciar os recursos logísticos necessários para o cumprimento das obrigações assumidas.

2.2. Entrega dos Produtos/Execução do Serviço/Execução da Obra

- O objeto deverá ser entregue conforme solicitações da contratante, de forma parcelada e por demanda, mediante a emissão da Nota de Empenho, de acordo com as necessidades operacionais das Secretarias de Infraestrutura Urbana e da Agricultura e Meio Ambiente.



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

r. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

- O prazo para entrega dos tubos de concreto será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor, ressalvados os casos de urgência devidamente justificados, onde o prazo poderá ser pactuado para atendimento imediato.
- As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, podendo ser:
 - As entregas deverão ocorrer no Barracão Municipal ou em outro local indicado pela Administração Pública dentro dos limites do Município de Cambará/PR, destinado à formação de estoque estratégico, atualmente localizado na Rua Marquês Ladeira, nº 426, Vila Rubim, Cambará/PR, bem como diretamente nos pontos de intervenção, tais como ruas, avenidas, galerias pluviais, bueiros e estradas rurais, conforme especificado nas respectivas Notas de Empenho ou Ordens de Fornecimento.
 - As entregas deverão ser efetuadas em dias úteis, no horário de expediente do Departamento do Barracão Municipal (07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h). O descarregamento dos tubos é de inteira responsabilidade da Contratada, que deverá utilizar caminhão equipado com guindaste (tipo Munck) ou equipamento similar, garantindo a integridade das peças e a segurança dos servidores municipais no local.

2.3. Recebimento e Verificação

- O recebimento provisório será feito por servidor designado, em um prazo de 3 (três) dias úteis, mediante conferência da quantidade, da integridade física, da validade (quando aplicável) e da conformidade com as especificações.
- Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada será notificada para providenciar a substituição ou regularização no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
- O recebimento definitivo será formalizado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, mediante atesto da conformidade e após a análise técnica, se necessária, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Fiscalização e Acompanhamento

- A execução será fiscalizada por servidor designado como fiscal do contrato, com apoio de comissão ou equipe técnica, se necessário.
- Serão registrados os recebimentos, acompanhamentos, eventuais não conformidades e providências adotadas.



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

r. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

2.5. Encerramento da Execução

- A execução será considerada encerrada com a entrega integral dos produtos solicitados, sem pendências, e após emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- A contratante elaborará relatório final da execução e arquivará o processo com os devidos comprovantes de entrega, notas fiscais, relatórios e registros de fiscalização.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar os tubos de concreto em estrita observância aos prazos, quantidades e locais estabelecidos nas Ordens de Fornecimento, seguindo rigorosamente as especificações técnicas da NBR 8890 descritas neste Termo de Referência.
- Garantir a integridade estrutural e a qualidade das peças, assegurando que o material entregue possua resistência mecânica compatível com a sua classe (PS1 ou PA1) e que tenha cumprido o tempo mínimo de cura de fábrica.
- Responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento dos materiais, utilizando veículo equipado com guindaste tipo munck ou similar, para garantir a segurança da operação e evitar avarias nas peças.
- Substituir, às suas expensas e sem ônus adicional para o Município de Cambará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer tubo que apresente defeitos, fissuras, quebras na ponta/bolsa, porosidade excessiva ou que estejam fora das especificações técnicas exigidas.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio municipal ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia durante a execução da entrega e descarregamento.
- Apresentar, junto com a entrega, a respectiva Nota Fiscal eletrônica, que deve estar em total conformidade com o objeto e as quantidades efetivamente entregues.
- Manter comunicação direta e permanente com a Fiscalização do Contrato do Departamento de Urbanismo, informando com antecedência mínima de 24 horas a data e horário previsto para a chegada da carga.
- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (certidões negativas de débitos, etc.).
- Fornece, sempre que solicitado pela fiscalização, laudos técnicos de ensaios de compressão diametral e absorção de água, emitidos por



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

r. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

laboratório idôneo, comprovando que o lote entregue atende aos requisitos da NBR 8890.

- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração Pública obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.
- d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;
- e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A contratada está sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, em caso de inadimplemento total ou parcial.
- As partes comprometem-se a manter o diálogo e cooperação para assegurar o cumprimento das finalidades do contrato, com foco na eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

r. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

6. JUSTIFICATIVA DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

Nos termos do art. 92, inciso IX e §§ 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de cláusula de reajuste para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, justifica-se a adoção do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme os fundamentos abaixo:

- **Fundamentação da Escolha:** A escolha do INCC justifica-se por ser o índice oficial que melhor reflete a variação dos custos de produção dos tubos de concreto (insumos minerais e metálicos). Diferente de índices generalistas, o INCC acompanha diretamente as oscilações de preço do cimento, agregados e aço, elementos que compõem a matriz de custos do objeto. Assim, cumpre-se o requisito legal de adotar índice que guarde a maior correlação possível com os custos da contratação, conforme preceitua o § 4º do art. 92 da Nova Lei de Licitações.
- **Segurança Jurídica e Equilíbrio:** A inclusão desta cláusula visa garantir a segurança jurídica de ambas as partes. Para a Administração Municipal de Cambará, assegura que o fornecedor mantenha o compromisso de entrega sem o risco de pedidos de rescisão por insuportabilidade financeira. Para a Contratada, garante a preservação do valor real da proposta frente à inflação setorial. O estabelecimento prévio do índice no Termo de Referência atende ao princípio da transparência e evita discussões subjetivas sobre o reequilíbrio econômico-financeiro durante a vigência da Ata.
- **Periodicidade e Aplicação:** Em estrita observância ao § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o reajuste terá periodicidade anual, contado a partir da data de apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir. A aplicação do índice ocorrerá de forma automática, mediante simples cálculo aritmético, garantindo celeridade administrativa e a continuidade ininterrupta do fornecimento de materiais essenciais para as obras de drenagem e manutenção urbana do município.

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

1. Designação do Fiscal do Contrato

Em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização da execução contratual será exercida por servidor(a) formalmente designado pela Administração Pública:



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

r. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

- Responsável pela Fiscalização: Secretaria de Infraestrutura Urbana, fica designado(a) o(a) servidor(a) ANDRESSA GARBELLOTTI DOMINGUES. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, fica designado(a) o(a) servidor(a) PATRÍCIA APARECIDA GIROTO (Portaria 445 /2025).
- O gestor da ARP será a Secretaria de Infraestrutura Urbana
- O fiscal do contrato terá a função primordial de acompanhar, fiscalizar, registrar todas as ocorrências em relatório próprio e, por fim, atestar a conformidade da entrega dos bens em relação às especificações técnicas e prazos estabelecidos.
- No exercício de suas funções, o fiscal terá plena autoridade para recusar materiais que não atendam às normas do DER/PR ou que apresentem vícios de qualidade, devendo reportar imediatamente qualquer irregularidade ao Gestor do Contrato para a adoção de medidas administrativas.

2. Acompanhamento da Execução

O acompanhamento consistirá na verificação sistemática de todas as etapas do fornecimento, incluindo:

- Conferência da classe de resistência (PS1/PA1) e dimensões nominais;
- Inspeção visual quanto à integridade das peças (ausência de trincas e porosidade);
- Monitoramento do cumprimento dos prazos de entrega (até 05 dias úteis);
- Controle dos quantitativos registrados para evitar o esgotamento precoce da Ata ou compras acima do limite.

3. Comunicação e Regularização

Sempre que o fiscal identificar descumprimento de prazos ou especificações técnicas (como tubos trincados, dimensões fora do padrão ou falta de marcação da NBR 8890), deverá:

- Recusa no Ato: Caso a não conformidade seja detectada no ato da entrega, o fiscal poderá impedir o descarregamento, registrando o fato detalhadamente no verso da Nota Fiscal e/ou no canhoto de recebimento.
- Comunicação Imediata: O fiscal comunicará a empresa (via e-mail ou telefone com registro posterior) para o envio imediato de nova carga adequada, sem custos de frete ou descarga para o município.



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

r. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

- Prazo de Correção: Para vícios detectados após o descarregamento, a Contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a substituição total do lote rejeitado.

O desatendimento às notificações de regularização ou a reincidência na entrega de materiais fora dos padrões técnicos sujeitará a Contratada às seguintes sanções, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021:

- Advertência: Por escrito, em caso de faltas leves ou primeira ocorrência de atraso injustificado.
- Multa Moratória: Pelo atraso injustificado na entrega ou na substituição do material, aplicada sobre o valor da nota empenhada.
- Multa Compensatória: Pela inexecução parcial ou total do pedido, podendo chegar a 10% (dez por cento) do valor do ajuste.
- Suspensão e Impedimento: Em casos graves, como a entrega deliberada de material sem resistência estrutural (que ponha em risco a segurança das vias de Cambará), poderá ser aberto processo para impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

4. Registro e Arquivamento

- Rastreabilidade e Transparência: O Fiscal do Contrato deverá manter um registro cronológico e organizado de todas as interações com a Contratada. Isso inclui o arquivamento de cópias das Ordens de Fornecimento, comprovantes de recebimento de e-mails, e, principalmente, o registro fotográfico e documental de qualquer material que tenha sido recusado no ato da entrega por não conformidade com a NBR 8890. Tal procedimento garante a transparência sobre o uso dos recursos públicos e a rastreabilidade de cada lote de tubos aplicado nas obras do município.
- Memória Técnica: Deverá ser constituída uma "Memória Técnica" da execução, composta por:
 - Diário de Ocorrências: Registro de datas de entrega, eventuais atrasos e condições climáticas que possam ter afetado o cronograma;
 - Dossiê de Qualidade: Arquivamento de certificados de conformidade e laudos de ensaios laboratoriais (compressão e absorção) apresentados pela empresa ou exigidos pela fiscalização;



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

r. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Histórico de Substituições: Documentação de todos os itens trocados sem ônus, servindo de base para a avaliação de desempenho do fornecedor.

- Conformidade com a Lei 14.133/2021: Em estrita observância ao princípio da segregação de funções e ao dever de prestar contas, todos os registros e documentos mencionados deverão ser mantidos em arquivo (físico ou digital) pelo prazo legal estabelecido. Esta documentação servirá de suporte para a liquidação da despesa, permitindo que o ordenador de despesas e os órgãos de controle verifiquem a compatibilidade entre o que foi planejado no ETP, o que foi licitado e o que foi efetivamente entregue e aplicado nas galerias pluviais de Cambará.

5. Encerramento da Gestão Contratual

O encerramento da gestão da Ata de Registro de Preços ou do contrato decorrente observará os seguintes ritos:

Critérios de Encerramento: O encerramento ocorrerá pelo exaurimento do objeto (consumo total das quantidades registradas) ou pelo término da vigência da Ata (12 meses), o que ocorrer primeiro. Para que a gestão seja considerada encerrada, é indispensável:

- A entrega e aceitação definitiva de todos os itens solicitados via Ordens de Fornecimento;
- A inexistência de pendências de substituição de materiais defeituosos ou avariados;
- O cumprimento de todas as obrigações acessórias, incluindo a regularidade fiscal da Contratada.

Conclusão Documental: A fase de conclusão documental exige a organização e conferência de todo o acervo gerado durante a execução, compreendendo:

- Todas as Notas Fiscais devidamente atestadas pelos Fiscais;
- Os comprovantes de recebimento e termos de aceitação definitiva;
- Registros de eventuais ocorrências, notificações e as respectivas respostas da Contratada;
- Comprovação de aplicação de sanções ou multas, caso tenham ocorrido, com os devidos comprovantes de quitação ou desconto em fatura.

Relatório Final: O Fiscal do Contrato elaborará um Relatório Final de Execução, que será submetido à aprovação do Gestor do Contrato (Diretor de Urbanismo). Este documento deverá conter:



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

r. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

- O balanço quantitativo final (previsto vs. executado) de cada item (DN 400mm a 1000mm);
- Avaliação de desempenho da Contratada quanto ao cumprimento de prazos e qualidade técnica dos tubos (NBR 8890);
- Declaração expressa de que o objeto foi integralmente recebido e que não restam obrigações pendentes de ambas as partes;
- Manifestação fundamentada sobre a conveniência ou não de eventual prorrogação da Ata, se aplicável, baseada na vantajosidade e no desempenho demonstrado.

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT).

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

Os produtos destinados às Secretarias de Infraestrutura Urbana e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deverão ter a Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ. 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

r. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

A adoção do IPCA para fins de atualização monetária justifica-se por ser o índice oficial medido pelo IBGE para aferir a inflação oficial do país. Diferente do INCC (utilizado para o reajuste anual do equilíbrio do contrato), o IPCA é o indicador padrão utilizado pela Administração Pública para recompor o valor da moeda em casos de atrasos de pagamento, garantindo que o fornecedor não sofra perdas no poder de compra devido à mora administrativa, em conformidade com o princípio da vedação ao enriquecimento sem causa da Administração.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, a contratação pretendida será realizada por meio de **Pregão**, na **forma eletrônica**, considerando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e transparência.

Justificativa da Modalidade Escolhida

A modalidade de Pregão Eletrônico foi escolhida com base no Art. 6º, inciso XLI e Art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista os tubos de concreto são considerados bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado (Norma ABNT NBR 8890).

A forma eletrônica foi adotada por ser regra geral nas contratações públicas, promovendo maior competitividade, isonomia entre os participantes e ampliação do número de licitantes, conforme previsto na legislação.

Tratamento diferenciado e simplificado para MEI/ME e EPP nos termos do art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006?

(X) Sim () Não

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

() I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

r. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

- () II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- (X) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

- () II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- () III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Justificativa: A presente contratação concede o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 através da reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme determina o Art. 48, inciso III.

A justificativa para a escolha da cota reservada, em detrimento da exclusividade total, pauta-se no valor global estimado da contratação (superior a R\$ 80.000,00) e na natureza divisível do objeto (tubos de concreto de diferentes diâmetros). Tal medida visa conciliar a promoção do desenvolvimento econômico local e regional com a manutenção da ampla competitividade no certame.

Ademais, a aplicação da cota permite que o Município de Cambará beneficie pequenos fornecedores sem comprometer a economia de escala e a segurança no suprimento de grandes volumes de materiais necessários para as frentes de obras de infraestrutura urbana e rural, garantindo o atendimento ao princípio da proposta mais vantajosa para a Administração.

Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço, conforme o Art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

r. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Por se tratar de objetos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado (tubos de concreto NBR 8890), o menor preço é o critério mais adequado. Ele assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a economicidade sem comprometer os requisitos técnicos de infraestrutura exigidos pelo Departamento de Urbanismo.

Modo de Disputa

Será adotado o modo de disputa Aberto e Fechado, nos termos do Art. 56, inciso III, da Lei nº 14.133/2021:

Este modo de disputa permite uma fase inicial de lances públicos e sucessivos (aberta), seguida de uma etapa final onde os licitantes mais bem classificados podem apresentar uma última oferta sigilosa (fechada). Esta estratégia é utilizada para maximizar a obtenção de propostas vantajosas, pois incentiva a competitividade inicial e finaliza com uma oferta de "morte súbita", reduzindo as chances de conluio e garantindo o melhor valor final para o Município de Cambará.

Documentos de Habilitação:

Habilitação Jurídica:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

r. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Quanto à qualificação econômico-financeira:

As exigências de qualificação econômico-financeira estabelecidas neste Termo de Referência encontram fundamento no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e destinam-se à verificação objetiva da capacidade econômico-financeira da futura contratada para a execução regular, contínua e integral das obrigações decorrentes do contrato administrativo.

A contratação em análise refere-se ao fornecimento parcelado de tubos de concreto de grande porte, insumos que demandam relevante estrutura de capital, considerando custos de produção, aquisição de matérias-primas (cimento, aço e agregados), estocagem, parque industrial, logística de transporte especializado e capacidade operacional contínua. Trata-se, portanto, de objeto que apresenta risco operacional moderado a elevado, justificando a exigência de requisitos mínimos de qualificação econômico-financeira.

Nesse contexto, a exigência de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1,0 decorre da adoção de parâmetros amplamente utilizados na Administração Pública e aceitos pela jurisprudência dos órgãos de controle como indicadores objetivos de capacidade financeira mínima. Tais índices evidenciam a aptidão da licitante para:

- cumprimento de obrigações de curto e longo prazo;
- manutenção de liquidez compatível com a execução contratual;
- absorção de variações de custos de mercado;
- execução contínua do objeto sem risco de descontinuidade.

A adoção desses indicadores não possui natureza restritiva, mas caráter preventivo e de gestão de riscos contratuais, visando reduzir a probabilidade de inadimplemento, atraso ou inexecução total ou parcial do objeto, com potencial impacto sobre serviços públicos essenciais de drenagem urbana e manutenção viária.

De forma complementar, a exigência de patrimônio líquido mínimo correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação observa o disposto no art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021, encontrando-se dentro do limite legalmente permitido.

A fixação desse percentual tem por finalidade assegurar que a licitante possua estrutura patrimonial mínima compatível com a execução do objeto, considerando a necessidade de:

- aquisição antecipada de insumos de produção;
- manutenção de capacidade produtiva contínua;
- mobilização de logística de transporte de grande porte;
- atendimento simultâneo de demandas programadas e emergenciais.



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

r. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Ressalta-se que os parâmetros adotados guardam compatibilidade com o princípio da proporcionalidade, não implicando restrição indevida à competitividade, mas apenas a delimitação de patamar mínimo de segurança econômico-financeira, em observância aos princípios da eficiência, da seleção da proposta mais vantajosa e da gestão responsável dos riscos contratuais.

Adicionalmente, a exigência de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial tem por finalidade verificar a inexistência de indícios formais de insolvência, assegurando maior segurança jurídica à contratação e reduzindo o risco de inadimplemento decorrente de incapacidade financeira superveniente.

Justificativa das Exigências (Art. 18, inciso IX, da Lei nº.14.133/2021)

As exigências de qualificação econômico-financeira estabelecidas fundamentam-se na necessidade de mitigação de riscos de inexecução contratual, considerando as características do objeto e sua dependência de cadeia produtiva com elevado consumo de insumos e logística especializada.

Sob a ótica da gestão de riscos e da proteção do interesse público, tais exigências asseguram:

1. **Capacidade econômico-financeira mínima comprovada:** demonstração de estrutura patrimonial compatível com a execução contratual, reduzindo o risco de inadimplemento por insuficiência de liquidez ou solvência.
2. **Garantia de continuidade da execução contratual:** preservação da regularidade do fornecimento, de modo a evitar paralisações que possam comprometer cronogramas de obras públicas, especialmente em ações de drenagem urbana e manutenção de estradas municipais.
3. **Observância da proporcionalidade e razoabilidade:** os parâmetros estabelecidos (LG, LC e SG > 1,0 e patrimônio líquido de até 10%) encontram respaldo na legislação vigente e na prática administrativa, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim mecanismo legítimo de proteção do interesse público e da execução contratual.

Quanto à qualificação técnica:

Para fins de comprovação da capacidade técnica e operacional necessária à adequada execução do objeto, as licitantes deverão apresentar documentação compatível com a natureza e complexidade do fornecimento pretendido, observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Capacidade Técnico-Operacional

A licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento anterior



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

r. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

de tubos de concreto compatíveis com o objeto da presente contratação, em características, dimensões e quantitativos pertinentes às classes e diâmetros previstos neste Termo de Referência.

Os atestados têm por finalidade demonstrar que a empresa possui experiência prévia no fornecimento de materiais destinados a sistemas de drenagem pluvial e infraestrutura viária, assegurando capacidade logística, operacional e produtiva para atendimento das demandas do Município.

Qualidade e Conformidade Técnica

Declaração de que os materiais fornecidos deverão atender integralmente aos requisitos estabelecidos na ABNT NBR 8890, especialmente quanto à resistência mecânica, dimensional, absorção, integridade estrutural e processo de fabricação.

A Administração poderá solicitar, durante a execução contratual, laudos técnicos, certificados de conformidade ou relatórios de ensaio emitidos por laboratório idôneo, como forma de verificação da qualidade dos materiais entregues.

Justificativa das Exigências de Qualificação Técnica (Art. 18, IX, Lei nº 14.133/2021):

- As exigências de qualificação técnica decorrem da natureza estrutural e do risco associado ao objeto, consistente no fornecimento de tubos de concreto para rede de drenagem pluvial. A utilização de materiais fora dos padrões normativos pode ocasionar colapsos em galerias, erosões, afundamentos de vias, interrupção de estradas rurais e riscos à segurança da população.
- Considera-se, ainda, a complexidade logística envolvida na fabricação, transporte e descarregamento das peças, em razão de seu peso e dimensões, o que exige comprovação de capacidade operacional mínima da contratada.
- As exigências também visam garantir capacidade de produção compatível com o volume contratado, evitando a participação de empresas sem estrutura operacional efetiva, assegurando o cumprimento do cronograma e a qualidade da execução, sem restringir indevidamente a competitividade, em observância aos princípios da razoabilidade, eficiência e interesse público.



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

r. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Demais Documentos

- Declaração de habilitação;
- Declaração de que não emprega menor;
- Declaração de grau de parentesco;
- Declaração de que cumpre as reservas de cargo.

i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

Levantamento de valores de mercado:

ITEM 1 – TUBO DE CONCRETO SIMPLES PONTA/BOLSA 0,40 CM X 1,00M

| Fonte | Empresa | Valor (R\$) | Classificação |
|--------------------------------|--|-------------|---------------|
| PNCP | Município de Tenente Portela - RS. (Empresa Britagem São Cristóvão Ltda) | 83,47 | VÁLIDO |
| PNCP | Município de Lagoa dos Gatos -PE (Empresa Comercio Pre-Moldados Ltda) | 70,65 | VÁLIDO |
| Prefeitura Patrocínio Paulista | Prefeitura de Patrocínio Paulista/SP (Empresa MB-Fabricados Ltda) | 108,00 | VÁLIDO |
| Cotação direta | COPEL – ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 143,00 | NÃO UTILIZADO |
| Cotação direta | VIBRO LAJES | 118,00 | NÃO UTILIZADO |

Média = R\$ 87,37 (Inexequível < 70% da média = R\$ 61,16 e Excessivo > 130% da média = R\$ 113,58)

VALOR ESTIMADO: R\$ 87,37

ITEM 2 – TUBO DE CONCRETO SIMPLES PONTA/BOLSA 0,60 CM X 1,00M



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

r. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

| Fonte | Empresa | Valor (R\$) | Classificação |
|------------------------------------|---|-------------|------------------------|
| PNCP | Município de Taparuba, MG (Empresa Uniao Pre-Moldados) | 112,50 | VÁLIDO |
| PNCP | Município de Gameleira, PE (Maria Lucia Sarinho Gonçalves) | 134,00 | VÁLIDO |
| Prefeitura Patrocínio Paulista | Prefeitura de Patrocínio Paulista/SP (Empresa MB-Fabricados Ltda) | 195,00 | EXCESSIVAMENTE ELEVADO |
| Licitanet – Licitações Eletrônicas | Prefeitura Município de Miracema-RJ (Empresa Industria e Com de Artef de Cimentos e Motta Ltda) | 114,00 | VÁLIDO |
| Cotação direta | COPEL – ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 242,00 | NÃO UTILIZADO |
| Cotação direta | VIBRO LAJES | 178,00 | NÃO UTILIZADO |

Média = R\$ 138,87 (Inexequível < 70% da média = R\$ 97,21 e Excessivo > 130% da média = R\$ 180,54)

VALOR ESTIMADO: R\$ 120,16

ITEM 3 – TUBO DE CONCRETO ARMADO PONTA/BOLSA 0,80 CM X 1,00M

| Fonte | Empresa | Valor (R\$) | Classificação |
|----------------|---|-------------|---------------|
| PNCP | Município de Costa Rica, MS (Empresa Casacenter Materiais para Construção e Construtora Ltda) | 479,89 | VÁLIDO |
| PNCP | Município de Itarantim, BA (Empresa A35 Empreendimentos Ltda) | 495,27 | VÁLIDO |
| PNCP | Município de Camacho/MG (Empresa Longuinho Comercio de Eletricos e Hidraulicos Ltda) | 320,00 | VÁLIDO |
| PNCP | Município de Nova Campina-SP (Empresa WDA Distribuidora Ltda) | 363,33 | VÁLIDO |
| PNCP | Município de Bocaiuva, MG (BM12 -PRE Moldados de Concreto Ltda) | 336,11 | VÁLIDO |
| Cotação direta | COPEL – ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 439,00 | NÃO UTILIZADO |
| Cotação direta | VIBRO LAJES | 390,00 | NÃO UTILIZADO |



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

r. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Média = R\$ 398,92 (Inexequível < 70% da média = R\$ 279,24 e Excessivo > 130% da média = R\$ 518,59)

VALOR ESTIMADO: R\$ 398,92

ITEM 4 – TUBO DE CONCRETO ARMADO PONTA/BOLSA 1,00 M X 1,00M

| Fonte | Empresa | Valor (R\$) | Classificação |
|-----------------|--|-------------|---------------|
| PNCP | Município de Benevides, PA (Empresa Mendes Blocos e Concreto Ltda) | 440,00 | VÁLIDO |
| PNCP | Município de Nova Campina-SP (Empresa WDA Distribuidora Ltda) | 485,10 | VÁLIDO |
| PNCP | Município de Bocaiuva, MG (PREMOBLOCOS-Manilhas e Artefatos de Cimento Ltda) | 425,00 | VÁLIDO |
| Licitar Digital | Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas-MG (Empresa WDA Distribuidora Ltda) | 520,00 | VÁLIDO |
| Cotação direta | COPEL – ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 592,00 | NÃO UTILIZADO |
| Cotação direta | VIBRO LAJES | 590,00 | NÃO UTILIZADO |

Média = R\$ 467,52 (Inexequível < 70% da média = R\$ 327,27 e Excessivo > 130% da média = R\$ 607,78)

VALOR ESTIMADO: R\$ 467,52

Método aplicado: **média aritmética simples**

Critérios:

1. < 70% da média → **inexequível**
2. > 130% da média → **excessivo**

ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

| Item | Unidade | Descrição | Quantid. | Valor Médio Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|---------|---|----------|----------------------------|-------------------|
| 01 | ML | Tubo de concreto simples ponta/bolsa 0,40 cm x 1,00 m, classe PS1-R 16kN/m, tipo ponta bolsa, conforme NBR 8890 | 500 | 87,37 | 43.685,00 |
| 02 | ML | Tubo de concreto simples ponta/bolsa 0,60 cm x 1,00 m, classe PS1-R 16kN/m, tipo ponta | 700 | 120,16 | 84.112,00 |



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

r. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

| Item | Unidade | Descrição | Quantid. | Valor Médio Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------------------|---------|---|----------|----------------------------|-------------------|
| | | bolsa, conforme NBR 8890 | | | |
| 03 | ML | Tubo de concreto armado ponta/bolsa 0,80 m x 1,00 m, classe PA1-R 48kN/m, tipo ponta bolsa, tela soldada PB246, conforme NBR 8890 | 270 | 398,92 | 107.708,40 |
| 04 | ML | Tubo de concreto armado ponta/bolsa 1,00 m x 1,00 m, classe PA1-R 60kN/m, tipo ponta bolsa, tela soldada PB283, conforme NBR 8890 | 80 | 467,52 | 37.401,60 |
| VALOR TOTAL | | | | | 272.907,00 |

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 272.907,00 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e sete reais.)

| EMPRESA | TELEFONE OU E-MAIL | FORNECEU COTAÇÃO? |
|----------------------|--|-------------------|
| VIBRO LAJES | vibrolajes@hotmail.com.br | SIM |
| TUBOS COPEL | peessoa@tuboscopel.com.br | SIM |
| POSTUBOS | postubos.dec@gmail.com | NÃO |
| TUBOS SANTA FÉ | contato@tubossantafe.com.br | NÃO |
| GREZELLE & CIA LTDA | josnei@grezelle.com.br | NÃO |
| ARCIMOL PRÉ MOLDADOS | arcimol@arcimol.com.br | NÃO |
| G&L CONSTRUIR | vendas@glconstruir.com.br | NÃO |
| BANCO DE PREÇO | COMPRAS GOVERNAMENTAIS E PREÇOS DE OUTROS ENTES PÚBLICOS | SIM |

Houve a utilização de fontes variadas de pesquisa (ex: cotação direta, nota fiscal, etc.)

Sim Não

Houve a utilização de fontes variadas de pesquisa (cotação direta, PNCP,



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

r. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

etc.)

Sim Não

Para a formação do valor estimado da contratação, foram utilizadas fontes diversificadas de pesquisa, com o objetivo de assegurar maior confiabilidade, amplitude comparativa e aderência aos preços praticados no mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Inicialmente, foram encaminhadas solicitações formais de cotação, por meio do canal institucional oficial (e-mail), a 07 (sete) fornecedores atuantes no ramo pertinente ao objeto. Contudo, apesar das solicitações realizadas, somente 02 (dois) fornecedores encaminharam cotação válida dentro do prazo estabelecido.

Considerando a limitação do número de propostas recebidas, bem como a necessidade de observância ao disposto no art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a realização de pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, a pesquisa mercadológica foi complementada mediante consulta ao Banco de Preços Públicos, utilizando-se como parâmetro contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública.

Dessa forma, a utilização combinada de diferentes fontes de pesquisa assegura maior robustez metodológica, transparência e segurança na definição do valor estimado da contratação.

Para se chegar ao valor estimado, foi utilizado:

Menor Valor Mediana Média

Justificativa da escolha:

Para definição do valor estimado da contratação, adotou-se a média aritmética simples como metodologia de cálculo, por se tratar do critério mais adequado para consolidar os valores obtidos em fontes distintas e idôneas, consistentes em Banco de Preços Públicos (Municípios).

A utilização da média permite equilibrar as referências coletadas, evitando que eventual oscilação isolada influencie de forma desproporcional o resultado final, proporcionando valor estimado mais representativo da realidade de mercado.

Considerando que as fontes utilizadas possuem natureza oficial, rastreável e compatível com o objeto da contratação, a média mostra-se adequada para assegurar maior fidedignidade na estimativa, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

r. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

1) Secretária de Infraestrutura Urbana:

FONTE (2-510-511-1000) – Manutenção Departamento de Obras

FONTE (2-510-511-1000) – Manutenção Departamento de Serviços Urbanos

2) Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

FONTE : 2-510-511-1000 – Manutenção Departamento de Agricultura

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Responsável: Claudia Guimarães Betini

Matrícula: : 6530

Cargo: Secretária de Infraestrutura Urbana

Assinatura:

APROVAÇÃO E ASSINATURA

Após a devida análise, o presente termo de referência foi considerado adequado e fundamentado, atendendo aos requisitos técnicos e legais necessários para a continuidade do processo licitatório. Aprovo a proposta apresentada, que está em conformidade com os objetivos e diretrizes estabelecidos pela Administração, visando à eficiência e à vantajosidade para o interesse público.

CLÁUDIA GUIMARÃES BETINI

Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana

NIVALDO PINHEIRO FRANCISCO

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

r. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800